

Tomada de Preços nº 004/2021

DO GABINETE:

Trata-se dos autos da Tomada de Preços nº 04/2021, que visa à “contratação de uma agência de publicidade para a prestação de serviços à Prefeitura”.

O Secretário Municipal de Relações Públicas e de Comunicação, pasta responsável pela requisição de tais serviços, propõe ao Sr. Prefeito a revisão e a elaboração de um novo Edital para o certame.

Argumenta que, embora a licitação esteja tramitando regularmente, constatou a necessidade “de se promover adequações no instrumento convocatório do certame, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração à luz da Lei Federal nº 12.232/2010”.

Afirma, ainda, que “os aperfeiçoamentos pretendidos no edital buscam atender às mais recentes determinações dos órgãos de controle da Municipalidade”.

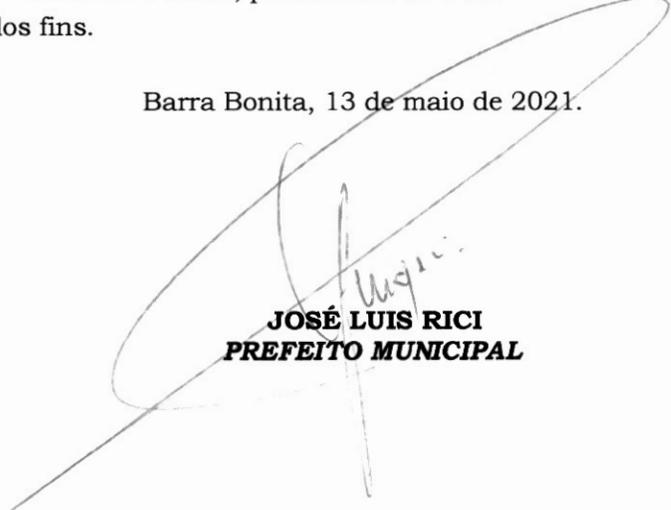
Instada a se manifestar, a Secretaria de Justiça e Cidadania opina ser possível o deferimento do pedido, porque enquadrado na hipótese do art. 49 da Lei de Licitações, que autoriza a revogação da licitação por razões de interesse público.

Ademais, destaca que a licitação não foi concluída, não tendo sido realizada ainda sequer a sessão pública de abertura de propostas e, portanto, não tendo o certame gerado quaisquer efeitos aos prováveis licitantes.

Isto posto, acolho integralmente o Parecer da Secretaria de Justiça, pelos seus próprios fundamentos, cujas razões adoto, como razão de decidir, para o fim de determinar a **revogação** do Processo de Licitação, na modalidade “Tomada de Preços”, de nº 04/2021, o que faço com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ao Departamento de Compras e Licitações, para dar publicidade ao presente despacho. Em seguida, providencie-se a revisão do edital do certame, nos termos expendidos nestes autos. Revisado o edital, providencie-se a abertura de novo procedimento licitatório, para os devidos fins.

Barra Bonita, 13 de maio de 2021.



JOSÉ LUIS RICCI
PREFEITO MUNICIPAL